LEI Nº 4.856, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Altera redação de dispositivo da Lei nº 4.587, de 16 de maio de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º da Lei nº 4.587, de 16 de maio de 2011, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel à autarquia federal **CREA/MG - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II - *construir sua sede no imóvel e iniciar sua atividade no local concedido em uso no prazo máximo de* ***36 (trinta e seis)*** *meses, contados da data da assinatura do contrato de concessão;"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e condições estabelecidas na Lei nº 4.587, de 16 de maio de 2011, e alterações introduzidas pela Lei 4.657, de 22 de março de 2012.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de junho de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município